



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2736/2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 250.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado atender o Convênio e Proposta SICONV nº 802230/2014 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0250.2.139 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4.4.90.52.52 – Veiculo de Tração Mecânica..... R\$ 219.534,34

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 30.465,66

05 – Recurso Federal

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 21 de outubro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora